

NOTA ADMINISTRATIVA Nº 84/2026/ULCC/SE/PRESI

Brasília, 30 de junho de 2026.

À Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura - UADM SI

Senhora Gerente,

Processo nº 025.0010300/2026-01

Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2026 - Locação de Geradores.

1 . Trata-se de solicitação oriunda da Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura - UADM SI, através de solicitação de aquisição nº 25/2026/UADM SI/UADM/SE/PRESI (SEI 0173440), para Locação de grupo gerador de 125 KVA, diesel, trifásico 380 V, 60hz, com disjuntor na base, tanque de 200 litros, cabinado e silenciado com cabos (100m) e técnico acompanhante para atender a agência das 18:00h do dia 04/07/2026 às 03:00h do dia 05/07/2026, de acordo com a Requisição de Proposta Comercial (SEI 0173441).

2. Esta ULCC recebeu o referido processo em 30/06/2026.

3 . A UADM SI, ao registrar a justificativa para a pretendida contratação, destacou que:

“A locação de gerador faz-se necessária em virtude da interrupção programada no fornecimento de energia elétrica por parte do condomínio. Conforme comunicado oficial, no dia 04/07/2026 haverá desligamento temporário da energia elétrica para a realização de serviços de manutenção preventiva e melhorias na infraestrutura elétrica. Tal interrupção impactará diretamente as atividades operacionais, podendo ocasionar paralisações, prejuízos financeiros e interrupção da infraestrutura crítica de TI. Diante dessa demanda, a contratação de um gerador de energia visa garantir a continuidade das operações durante o período de desligamento, assegurando o funcionamento adequado das instalações e a necessária mitigação de riscos para a nossa infraestrutura de TI decorrentes da falta de energia elétrica.”

4 . No tocante à pesquisa de preços, a Unidade enviou e-mails com requisição de proposta comercial para empresas especializadas na locação de geradores de energia, recebendo proposta de duas empresas, conforme documentos

acostados ao processo (SEI 0173480, 0173481 e 0173482).

5 . Foi realizada também pesquisa na plataforma Banco de Preços, no entanto, de acordo com a unidade demandante, não foram localizadas contratações nos mesmos termos da ora pretendida, no entanto, a pesquisa revelou que contratações semelhantes foram realizadas próxima dos valores orçados e trazidos no processo, compatibilizando o valor a ser contratado com os valores de mercado (SEI 0173438).

6. Acerca da escolha da contratada, a UADM SI assim se manifestou:

“Ademais, verificou-se que ambas as empresas apresentaram o mesmo valor para a prestação do serviço, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado, diante da equivalência dos valores ofertados, optou-se pela contratação da empresa Taguatinga Geradores, considerando o histórico de fornecimento anteriores para esta agência, executados de forma satisfatória, e qualidade na prestação dos serviços. Ressalta-se, ainda a urgência na contratação, tendo em vista que haverá interrupção no fornecimento de energia elétrica no dia 04/07/2026, sendo indispensável a disponibilização do gerador de energia para garantir a continuidade das atividades e evitar prejuízos ao funcionamento da agência.”

7 . Assim, o valor apresentado pela empresa **Taguatinga geradores e comercio de ferramentas LTDA** CNPJ nº **48.460.192/0001-45**, é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

8 . Cumpre esclarecer que até o presente momento, não foi realizada, pela ULCC, no ano de 2026, a análise de processo similar ao objeto pretendido, não havendo risco de fracionamento para a contratação.

9 . Assim, sugere-se que a aquisição seja realizada por contratação direta, com base legal no artigo 10º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos, que trata sobre dispensa de licitação.

“Art. 10. A licitação poderá ser dispensada:

I - nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do caput do art. 7º.

(...)”.

1 0 . No que se refere à disponibilidade orçamentária, existe dotação para suportar a presente despesa na rubrica *“Despesas com locação de máquinas e equipamentos”*, que conta com saldo atual de R\$ 521.674,26 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

11. Cabe ressaltar que a análise da compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado é responsabilidade da área demandante, não cabendo a essa área de Contratos adentrar nesse mérito.

1 2 . Nesse contexto, no que se refere ao enquadramento da contratação, diante das informações prestadas pela área demandante e acostadas ao processo, a despesa, já autorizada pela gestora da área, cumprido o estabelecido no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme sugerido, enquadrando-se no artigo 10, inciso I, daquele normativo.

1 3 . Os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal estão de acordo com o exigido na INA 07- Aquisição de Bens e Serviços para o vulto e modalidade em questão, conforme *Checklist* anexado ao processo (SEI 0173667).

1 4 . Foi indicado como gestor do contrato, pela área demandante, o colaborador Eron Andrade, e como suplente a Gerente Juliana dos Santos Loiola.

1 5 . A área informou que não há necessidade de contrato, o pagamento será único e não é necessária a garantia financeira.

1 6 . Quanto à forma de pagamento, este será efetuado de uma única vez, via Pix ou transferência, conforme proposta da empresa contratada (SEI 0173482).

17. A análise da Unidade Jurídica (UJ) é dispensável nesse caso, conforme item 4.12 da INA 07 – Aquisição de Bens e Serviços.

1 8 . Diante do exposto, e considerando que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até essa data, no processo em comento, sob o prisma estritamente da análise da instrução processual, sendo o exame da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, bem como os aspectos de natureza técnica e financeira, de competência da área demandante, retornamos a demanda à UADM SI para as demais providências.

Anniclay Rocha Ribeiro Pinto
Analista de Produtividade e Inovação

André Santa Rita Pereira
Gerente da Unidade de Licitação Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, Analista de Produtividade e Inovação**, em 30/06/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 30/06/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173696** e o código CRC **345ABF0C**.

Referência: Processo nº 025.0010300/2026-01

SEI nº 0173696

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>